

Medidas fiscais para empresas, acordadas em sede de concertação social

Introdução

O Acordo assinado entre o Governo, as confederações patronais e a UGT, em sede de concertação social, institui várias medidas de carácter fiscal a implementar até 2026.

Neste informativo damos a conhecer as principais medidas relativas à fiscalidade das empresas.

Medidas em sede de IRC

Em sede de IRC, prevê-se a possibilidade de as micro, pequenas e médias empresas procederem à limitação, em 50%, do 3.º pagamento por conta de IRC relativo ao período de 2022.

Prevê-se igualmente a prorrogação do não agravamento de 10% das tributações autónomas para as empresas com prejuízos fiscais para os períodos de 2022 e 2023, mas sem restrições quanto à dimensão das empresas.

No âmbito da dedução dos prejuízos fiscais retira-se o limite temporal do reporte, contudo, a dedução passa a estar limitada a 65% da coleta do IRC.

Ainda nesta área, prevêem-se medidas de simplificação dos procedimentos de transmissão de prejuízos fiscais no âmbito de processos de reestruturação de sociedades.

No que respeita às tributações autónomas, efetua-se uma redução imediata das taxas aplicáveis aos gastos associados a veículos híbridos plug-in e veículos ligeiros movidos a gás natural veicular (GNV), passando a taxa baixa para o valor de 2,5% em vez dos atuais 5%. No período do Acordo, prevê-se ainda a redução gradual das tributações autónomas em aproximadamente 10%.

Benefícios Fiscais

No âmbito dos benefícios fiscais, prevê-se a criação um novo incentivo fiscal denominado Regime Fiscal de Incentivo à Capitalização de Empresas (ICE). Este novo benefício resultará da fusão da Dedução de Lucros Retidos e Reinvestidos (DLRR) com a Remuneração Convencional do Capital Social.

Prevê-se que os aumentos de capitais elegíveis, passem a contemplar os prémios de emissão de ações e a incorporação de reservas de sociedade (atualmente constantes da DLRR).

Está igualmente prevista a criação de um novo benefício que permite a majoração em 50% dos custos com a valorização salarial (remunerações e contribuições sociais) para as empresas que cumpram determinados requisitos.

Medidas no âmbito do IVA

Prevê-se uma nova simplificação do regime que permite a regularização do IVA relativo a créditos de cobrança duvidosa.

É apontada como medida prioritária, a aplicação do mecanismo de restituição do IVA suportado e não dedutível, às despesas com a organização de congressos, feiras, exposições, seminários, conferências e similares, sendo ainda proposta a avaliação da possibilidade de evolução deste regime.

Algumas destas medidas fazem parte integrante da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2023, entregue ontem na Assembleia da República.

Abílio Sousa

Consultor fiscal

Esta informação fiscal não pode ser reproduzida nem partilhada sem autorização expressa da APECA.

Produzido em 2022-10-11